



[Homologado em 08/12/2023, DODF nº 230 de 11/12/2023, pag. 4.](#)

PARECER Nº 388/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00278063/2023-86

Interessado: **Helene Yadia Arama**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional internacional.

I – HISTÓRICO

Helene Yadia Arama, malinense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional, localizada em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.936 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por Helene Yadia Arama, no ano de 2023, no Lycée Français François Mitterrand, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília-DF, 28 de novembro de 2023.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 28/11/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal